



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO X – EDIÇÃO EXTRA 1610 – DATA 04/12/2024**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER LEGISLATIVO**

- **PORTARIA**
- **DECRETO INDIVIDUAL**





## PORTARIA



Rua Visconde de Rio Branco, 123 - Centro  
Feira de Santana - BA  
CEP: 44.002-172  
CNPJ: 14.488.415/0001-60

### Portaria nº: 176/2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 4158/2023.

#### DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo.

#### DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>100.000,00</b>

#### DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

2002 - Manutenção dos serviços técnico administrativos

3.3.90.39 - Outros Serv. Pessoa Jurídica	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00





Rua Visconde do Rio Branco, 122 - Centro  
Feira de Santana - BA  
CEP: 44.002-172  
CNPJ: 14.488.415/0001-60

<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>100.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 04 de Dezembro de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA





## DECRETO INDIVIDUAL

### ATO DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 323/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 6º, caput, art.7º, XVIII, e art. 201, II, da CF/88 e da Lei Federal nº. 8.213/91, artigos 71 a 73, resolve conceder à servidora JEANY SANTOS DE CARVALHO AZEVEDO, Redatora de Debates, símbolo REDE, Nível II, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 15 de julho de 2024 a 11 de novembro de 2024, conforme PJ nº 41/2024 exarado no Processo nº 843/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 03 de dezembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo  
- Presidente -

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

